



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº086/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONSIDERANDO que a **EMPRESA LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.933.664/0001-68**, sediada na Rod. João Batista Rigo, nº 485, Barracão 02, Sala 03, Bairro Rio Tigre, no município de Videira/SC, em razão de fatos verificados no âmbito do **Processo Licitatório nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição nos veículos da frota oficial do Município.

CONSIDERANDO o memorando encaminhado pela Srta. Regiane da Silva Mariano, Pregoeira do Município de Arceburgo/MG, por meio do qual relata que, durante a condução do certame licitatório, após as decisões proferidas quanto ao julgamento das propostas e à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA. registrou, por meio do chat da plataforma eletrônica, manifestações contendo acusações graves em face da atuação da Pregoeira e da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as referidas manifestações extrapolam o legítimo exercício do direito de petição e de impugnação dos atos administrativos, adotando linguagem ofensiva e imputando, sem a apresentação de elementos probatórios, condutas que colocam em dúvida a lisura, a imparcialidade e a legalidade da atuação da Pregoeira e da própria Administração Pública, inclusive mediante alegações de superfaturamento, ausência de critérios objetivos e favorecimento de licitante;

CONSIDERANDO que a imputação infundada de condutas incompatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa possui potencial para macular a credibilidade do procedimento licitatório e da Administração Pública, impondo a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para a apuração dos fatos e eventual responsabilização da empresa, caso constatada a prática de infração administrativa ou ilícito previsto na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela legalidade, moralidade, transparência e integridade dos procedimentos licitatórios, sendo seu dever apurar toda denúncia ou alegação que envolva possível irregularidade na condução do certame, bem como, não sendo constatada a veracidade das acusações, adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para a responsabilização de quem, sem fundamento, imputar condutas ilícitas ou ofensivas aos agentes públicos e à própria Administração, resguardando a credibilidade, a honra institucional e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar o fato apontado, relacionado a **EMPRESA LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.933.664/0001-68.**

Art. 2º- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Alceu Carlos Ribeiro, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento – PRESIDENTE;

2 – Suelen Jaqueline de Lima Silva, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Atendente de Gabinete – SECRETÁRIA;

3 – Fernando Ribeiro dos Santos, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento – MEMBRO;

§1º - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

Art. 3º - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

Art. 4º - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos à Chefe do Executivo, já com o relatório final.

Art. 5º - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – Ata do Pregão;

III – outros documentos que forem pertinentes.

Art. 7º. Tendo em vista o fato narrado, determino, a princípio, a fim de evitar possível alegação de exposição indevida, que o processo tramite resguardando os nomes dos averiguados.

Parágrafo único: Ao final do procedimento, dê-se publicidade na forma da lei.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arceburgo/MG, 01 de julho de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto
Prefeita Municipal